



LEIS



ANEXO II - QUADRO I PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE REABILITAÇÃO CENTRAL - ZRC

		aces	circ	conc	estr	Polígono
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)				
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)				
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)				
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)				
	4	Habitação vertical multifamiliar	-			
2 Fluxo leve	1	Uso familiar				
	2	Consultório, clínica, escritório	300	1.500		
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	300	1.500		
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	1.500		3.000
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	1.500		3.000
	3	Educação Infantil	-	1.500		3.000
	4	Ensino Fundamental	-	1.500		3.000
	5	Ensino Médio e profissional	-	1.500		3.000
	6	Ensino Superior	-	1.500		3.000
4 Ruído diurno	1	Oficina mecânica	-	300	750	-
	2	Funilaria e pintura	-	300	750	-
	3	Manutenção de máquinas	-	300	750	-
5 Ruído noturno	4	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-	750	750	750
	5	Alojamento de animais	-	750	750	750
	6	Salão de festas e eventos	-	750	750	750
	7	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	750	750	750
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-
	3	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	-	-	-
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	-
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	750	-	-
	6	Estacionamento de veículos leves	-	750 AT	-	-
	7	Lavagem de veículos	300 AT	-	-	-
	8	Troca de óleo	300	1.500	-	-
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-
	10	Posto de combustível	-	-	-	-
	11	Clube de campo	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	3.000
	13	Crematório	-	-	-	-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	300	-	300
	16	Delegacia (segurança)	-	750	-	750
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	300 AT	750	-
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, heliporto	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	300	-	-
	26	Motel	-	-	-	-
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-	300	1.500	1.500
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	300	1.500	1.500
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	300	1.500	1.500
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	300	1.500	1.500
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada



LEIS



ANEXO II - QUADRO I PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE QUALIFICAÇÃO DOS BAIRROS - ZQB

		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)				
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)				
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)				
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)				
	4	Habitação vertical multifamiliar	-			
2 Fluxo leve	1	Uso familiar				
	2	Consultório, clínica, escritório	-	300	750	
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750	
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	300	1.500	3.000
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	1.500	3.000
	3	Educação Infantil	-	300	1.500	3.000
	4	Ensino Fundamental	-	-	1.500	3.000
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	3.000
	6	Ensino Superior	-	-	1.500	3.000
4 Ruído diurno	1	Oficina mecânica	-	-	300	1.500
	2	Funilaria e pintura	-	-	300	1.500
	3	Manutenção de máquinas	-	-	300	1.500
5 Ruído noturno	1	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-	-	-	1.500
	2	Alojamento de animais	-	-	-	1.500
	3	Salão de festas e eventos	-	-	-	1.500
	4	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	1.500
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	300 AT
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	300 AT
	3	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	300 AT
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	750		
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	1.500	
	3	Hospital (saúde)	-	-	1.500	
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	1.500	
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	1.500	
	6	Estacionamento de veículos leves	-	300 AT	750 AT	1.500 AT
	7	Lavagem de veículos	-	300 AT	750 AT	1.500 AT
	8	Troca de óleo	-	300	750	1.500
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT
	10	Posto de combustível	-	-	1500 AT	1.500 AT
	11	Clube de campo	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	3.000
	13	Crematório	-	-	-	-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	300	750	1.500
	16	Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	300	1.500
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	1.500 AT
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	300	-	-
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	750	-
	26	Motel	-	-	-	-
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-	-	750	1.500
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	750	1.500
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	750	1.500
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	750	1.500
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	750	1.500
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, §2º)	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada



LEIS



ANEXO II - QUADRO I PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE PRESERVAÇÃO DOS BAIRROS - ZPB

			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-			
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	-	300	750	1.500	
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	-	750	1500	
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	-	1.500	3.000	
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	-	1.500	3.000	
	3	Educação Infantil	-	-	1.500	3.000	
	4	Ensino Fundamental	-	-	1.500	3.000	
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	3.000	
	6	Ensino Superior	-	-	1.500	3.000	
4 Ruído diurno		Oficina mecânica	-	-	300	1.500	3.000
		Funilaria e pintura	-	-			
		Manutenção de máquinas	-	-			
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-	-			
		Alojamento de animais	-	-	-	750	1.500
		Salão de festas e eventos	-	-			
		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-			
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	300 AT
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-			
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	-			
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	1.500	
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	1.500	
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	300	1.500	
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	750 AT	1.500 AT	
	7	Lavagem de veículos	-	-	750 AT	1.500 AT	
	8	Troca de óleo	-	-	750	1.500	
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10	Posto de combustível	-	-	1.500 AT	1.500 AT	
	11	Clube de campo	-	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	3.000
	13	Crematório	-	-	-	-	
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	750	1.500	
	16	Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	300	1.500	3.000
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	3.000 AT
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-		
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-			
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	750		
	26	Motel	-	-	-	-	
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	300	750	1.500
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	300	750	1.500
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	300	750	1.500
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada



LEIS



ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ZDU

		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
	4 Habitação vertical multifamiliar	-				
2 Fluxo leve	1 Uso familiar					
	2 Consultório, clínica, escritório					
	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
3 Fluxo concentrado	1 Local de culto	-				
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-				
	3 Educação Infantil	-				
	4 Ensino Fundamental	-				
	5 Ensino Médio e profissional	-				
	6 Ensino Superior	-				
4 Ruído diurno	Oficina mecânica	-				
	Funilaria e pintura	-				
	Manutenção de máquinas	-				
5 Ruído noturno	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-				
	Alojamento de animais	-				
	Salão de festas e eventos	-				
	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-				
6 Fluxo pesado	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	750 AT	1.500 AT
	2 Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
7 Especial	1 Asilo, orfanato (social)	-				
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-				
	3 Hospital (saúde)	-	-	-		
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-				
	6 Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7 Lavagem de veículos	-				
	8 Troca de óleo	-				
	9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
	10 Posto de combustível	-				
	11 Clube de campo	-	-	-	-	-
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13 Crematório	-	-	-	-	-
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-				
	16 Delegacia (segurança)	-				
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves	-				
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-		
	22 Aeroporto, aeródromo, heliporto	-	-	-	-	-
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-				
	25 Hospedagem (exceto motel)	-				
	26 Motel	-	-	-	-	-
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-				
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	750	750	750	750
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	750	750	750	750
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	750	750	750
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	750
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					-
	2 Pecuária	-	-	-	-	-
	3 Silvicultura	-	-	-	-	-
	4 Aquicultura	-	-	-	-	-
	5 Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6 Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7 Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1 Água	-	-	-	-	-
	2 Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
	3 Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada



LEIS



ANEXO II - QUADRO I PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE USO INDUSTRIAL - ZUI

		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)	-	-	-	-	-
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)	-	-	-	-	-
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)	-	-	-	-	-
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)	-	-	-	-	-
	4 Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	1 Uso familiar	-	-	-	-	-
	2 Consultório, clínica, escritório					
	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
3 Fluxo concentrado	1 Local de culto					
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção					
	3 Educação Infantil					
	4 Ensino Fundamental					
	5 Ensino Médio e profissional					
	6 Ensino Superior					
4 Ruído diurno	Oficina mecânica					
	Funilaria e pintura					
	Manutenção de máquinas					
5 Ruído noturno	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
	Alojamento de animais					
	Salão de festas e eventos					
	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
6 Fluxo pesado	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico					
	2 Transportadora, garagem de veículos pesados					
	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
7 Especial	1 Asilo, orfanato (social)	-	-	-	-	-
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)					
	3 Hospital (saúde)					
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)					
	6 Estacionamento de veículos leves					
	7 Lavagem de veículos					
	8 Troca de óleo					
	9 Comércio varejista de gás (GLP)					
	10 Posto de combustível					
	11 Clube de campo					
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)					
	13 Crematório					
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)					
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	-	-	-
	16 Delegacia (segurança)					
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)					
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves					
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)					
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)					
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto					
	22 Aeroporto, aeródromo, heliporto					
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica					
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)					
	25 Hospedagem (exceto motel)					
	26 Motel					
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb					
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria					
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos					
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos					
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes					
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-	-
	2 Pecuária	-	-	-	-	-
	3 Silvicultura	-	-	-	-	-
	4 Aquicultura	-	-	-	-	-
	5 Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6 Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7 Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1 Água					
	2 Areia, cascalho, argila, pedra					
	3 Folhelho argiloso					

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada



LEIS



ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA

		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
2 Fluxo leve	4 Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
	1 Uso familiar					
	2 Consultório, clínica, escritório	-	300	750	1.500	
3 Fluxo concentrado	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750	1.500	
	1 Local de culto	-	300	750	1.500	
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	750	1.500	
	3 Educação Infantil	-	-	1.500	1.500	
	4 Ensino Fundamental	-	-	1.500	1.500	
	5 Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	1.500	
4 Ruído diurno	6 Ensino Superior	-	-	-	-	-
	Oficina mecânica	-	-	300	750	1.500
	Funilaria e pintura	-	-	300	750	1.500
5 Ruído noturno	Manutenção de máquinas	-	-	300	750	1.500
	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-	-	-	750	1.500
	Alojamento de animais	-	-	-	750	1.500
	Salão de festas e eventos	-	-	-	750	1.500
6 Fluxo pesado	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	-	-
	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	-
	2 Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
7 Especial	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
	1 Asilo, orfanato (social)	-	1.500	-	-	-
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-	-
	3 Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	3.000
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	-	750	1.500
	6 Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7 Lavagem de veículos (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	8 Troca de óleo (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	750	1.500	3.000
	9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10 Posto de combustível (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	1.500 AT	1.500 AT	3000 AT
	11 Clube de campo	-	-	-	-	-
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13 Crematório	-	-	-	-	-
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	16 Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	3.000
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	750	1.500
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22 Aeroporto, aeródromo, heliporto	-	-	-	-	-
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-	-
	25 Hospedagem (exceto motel)	-	-	750	1.500	-
	26 Motel	-	-	-	-	3.000
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-	-	-	-	-
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	300	300
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	300	300
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-	-
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-	-
	2 Pecuária	-	-	-	-	-
	3 Silvicultura	-	-	-	-	-
	4 Aquicultura (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	-	-	-
	5 Recreação e turismo rural	-	-	-	750	1.500
	6 Agroindústria artesanal	300	300	300	300	300
	7 Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1 Água	-	-	-	-	-
	2 Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, §2º)	-	-	-	-	-
	3 Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada



LEIS



ANEXO II - QUADRO I PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE PROTEÇÃO DA SERRA DOS CRISTAIS - ZPSC ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ZDR

		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)	-	-	-	-	-
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)	-	-	-	-	-
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)	-	-	-	-	-
	4 Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	1 Uso familiar					
	2 Consultório, clínica, escritório	-	-	-	-	-
	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	-	-	-	-
3 Fluxo concentrado	1 Local de culto	-	750	750	750	750
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	-	-	-	-
	3 Educação Infantil	-	-	-	-	-
	4 Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
	5 Ensino Médio e profissional	-	-	-	-	-
	6 Ensino Superior	-	-	-	-	-
4 Ruído diurno	Oficina mecânica					
	Funilaria e pintura	-	-	-	-	-
	Manutenção de máquinas	-	-	-	-	-
5 Ruído noturno	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
	Alojamento de animais	-	-	-	-	-
	Salão de festas e eventos	-	-	-	-	-
	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	-	-
6 Fluxo pesado	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	-
	2 Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
7 Especial	1 Asilo, orfanato (social)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-	-
	3 Hospital (saúde)	-	-	-	-	-
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	750	750	750	750	750
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	-	-	-
	6 Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7 Lavagem de veículos	-	-	-	-	-
	8 Troca de óleo	-	-	-	-	-
	9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
	10 Posto de combustível	-	-	-	-	-
	11 Clube de campo	-	-	-	-	-
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13 Crematório	-	-	-	-	-
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	-	-	-
	16 Delegacia (segurança)	-	-	-	-	-
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	-	-
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22 Aeroporto, aeródromo, heliporto	-	-	-	-	-
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-	-
	25 Hospedagem (exceto motel)	-	-	-	-	-
	26 Motel	-	-	-	-	-
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	-	-
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	-	-
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-	-
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2 Pecuária					
	3 Silvicultura					
	4 Aquicultura (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)					
	5 Recreação e turismo rural	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
	6 Agroindústria artesanal	300	300	300	300	300
	7 Comércio rural	300	300	300	300	300
10 Extração	1 Água					
	2 Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, §2º)	-	-	-	-	-
	3 Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- Uso não permitido
Uso permitido sem restrição de porte

300 Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada